

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Presidente
Consórcio Prodnorte
Protocolo 1348717

**Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES**

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 68 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Preço de Regulação pelo exercício da atividade regulatória dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana nos municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória.

O PRESIDENTE DA ARIES, considerando critérios de oportunidade e de conviência quanto ao zelo dos interesses da agência, e considerando o disposto no art. 22, caput, VI do Estatuto Social da ARIES,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do faturamento anual por município, diretamente obtido com a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana o Preço de Regulação (PR) devido pelos municípios ou prestadores de serviços nos municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande Vitória com mais de 300 mil habitantes.

§1º Para efeito do disposto no caput, o valor do faturamento anual corresponderá à receita operacional bruta relativa ao último exercício encerrado, tal como apurada nas demonstrações contábeis.

§2º Caso o valor da receita operacional, de que trata o §1º, seja apurado pelo município ou prestador de serviços no município no decorrer do exercício em que deva ser feito o recolhimento do Preço de Regulação, será este provisoriamente calculado com base em estimativa do prestador de serviço.

Art. 2º Ficam excluídos do Preço de Regulação (PR) os seguintes tributos:

I - Contribuições para o PIS/Pasep;
II - Contribuições para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Art. 3º Os repasses referentes ao Preço de Regulação (PR) serão efetuados através de depósitos bancários pelos municípios ou prestadores de serviços nos municípios, em favor da ARIES, todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE
Protocolo 1351173

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Dispensa de Licitação

**Dispensa de Licitação
Nº 005/2024**

Processo Nº 6325/2024

ID CIDADES:

2024.001E0700001.09.0005

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: A ALLI NETO GENETICA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.498.749/0001-73.

Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação de contratação nº 026/2024.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico 606 - Extensão Rural 0033 - Desenvolvimento Rural 2.084 - Apoio a Suinocultura, Bovinocultura, Caprinocultura, Avicultura, Silvicultura e Piscicultura 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: 688
Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 28 de Junho de 2024.

Helvecio Paganini Maioli

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento
Econômico

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1350913

Alfredo Chaves

Suspensão de Licitação

**SUSPENSÃO SINE DIE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.**

PROCESSO ADM/E Nº 008699/2023.

A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Concorrência Pública Nº001/2023 em epígrafe - que tem como objeto a Contratação de empresa para executar obra de implantação de sistema de macrodrenagem de águas pluvias no bairro macrina, e melhorias no canal da vala da palha no bairro macrina, no município de alfredo chaves/es, conforme descrito na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais condições do edital, para análise e resposta da impugnação apresentada, referente processo nº 5876/24.

Informações através do e-mail licitacao@alfredochaves.es.gov.br